



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDENAMENTO
TERRITORIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETIM - EDITAL Nº 02/2024**

CONSOLIDADO ATÉ RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Betim/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva e futura e eventual contratação temporária dos cargos/funções públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação do Município de Betim/MG, que reger-se-ão pelos dispostos no artigo 37, inciso IX da **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Betim/MG**, de 21 de março de 1990 e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 5.128**, de 25 de abril de 2011, que “*Altera o artigo 29 da Lei nº 3.419, de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre as normas municipais relativas aos portadores de deficiência.*”; na **Lei Municipal nº 6.028**, de 07 de abril de 2016, que “*Institui a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos Concursos Públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, bem como nos processos de seleção simplificada (PSS) para contratação temporária, no âmbito da Administração Pública Municipal de Betim, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo município.*”; e na **Lei Municipal nº 7.504**, de 10 de abril de 2024, que “*Autoriza o poder executivo municipal a contratar pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e da outras providências.*”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, Anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP**, em todas as etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o prazo de validade, conforme item 1.5. deste Edital.
- 1.3. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria GAPR nº 168**, de 20 de maio de 2024, e alterações posteriores, publicada no endereço eletrônico www.betim.mg.gov.br, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
1ª	Avaliação de Requisitos e Prova de Títulos	Para todos os cargos deste Processo Seletivo Simplificado.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Entrevista Individual por Competências – <i>Plataforma On-line</i>		Eliminatório
3ª	Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos autodeclarados negros ou pardos.	Deferido / Indeferido

- 1.5. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **12(doze) meses**, contados da data da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 1.6. Constituem Anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
Anexo I – Cargos, Escolaridades, Requisitos para Ingresso, Jornadas de Trabalho, Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Negros ou Pardos) e Salário Inicial;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE BETIM/MG - EDITAL Nº 02/2024**



- Anexo II** – Descrições e Atribuições dos Cargos;
- Anexo III** – Quadro de Provas;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);
- Anexo V** – Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros ou pardos;
- Anexo VI** – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;
- Anexo VII** – Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- Anexo VIII** – Cronograma Preliminar.

- 1.7. A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.8. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos: novo.ibgpconcursos.com.br e www.betim.mg.gov.br.
- 1.9. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.10. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- 2.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de **21(vinte e uma) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros ou pardos.
- 2.2. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 2.2.1. deste Edital, fica assegurado **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Processo Seletivo Simplificado, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
 - 2.2.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508/2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular); e no art. 29 da Lei Municipal nº 5.128/2011, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **03(três) vagas**.
 - 2.2.2. O percentual de **10% (dez por cento)** de reserva de que trata o subitem 2.1.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
 - 2.2.3. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Betim/MG**.



- 2.2.4.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **10% (dez por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.10.
- 2.2.5.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.2.6.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 2.2.1. deste Edital.
- 2.2.7.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.
- 2.2.8.** O arredondamento descrito no subitem 2.2.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.10.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 11ª; a 3ª vaga a 21ª vaga; a 4ª vaga a 31ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10(dez) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.11.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.2.12.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- 2.3.** Em atendimento à Lei Municipal nº 6.028/2016, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Simplificado será reservado a candidatos negros ou pardos, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **05(cinco) vagas**.
- 2.3.1** O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo/função no Processo Seletivo Simplificado, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.3.2** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), conforme previsto no art. 1, §2º, da Lei Municipal nº 6.028/2016.



2.3.3 O candidato que se inscrever na condição de negro ou pardo onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 6.028/2016, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

2.3.4 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros ou pardos será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação).

2.4 Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto neste Edital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso de cada um dos cargos está discriminada no **Anexo I** deste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio do documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 14.6.

3.2.1.1. O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no subitem anterior, será penalizado administrativamente, conforme penalidades disciplinares estabelecidas em legislação municipal inerentes ao ato.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de Betim/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Betim/MG**.

3.4. O salário inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

3.5. O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é administrativo, por tempo determinado, regido pelo Direito Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RPGS/INSS.



- 3.6. As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.
- 3.7. Os cargos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.
- 3.8. O exercício do cargo poderá implicar em necessidade de viagem do candidato aprovado para execução das atividades descritos conforme descrição/atribuições dos cargos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:

- a) Não poderá alterar o cargo indicado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Betim/MG** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.5. deste Edital; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

4.1.6.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pelo **Município de Betim/MG**.

4.1.6.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou cargo efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.



- 4.1.7. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Betim/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 10. e subitens.
- 4.1.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 10. e subitens.
- 4.1.10. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- 4.1.11. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13. **O candidato não poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função.**
- 4.1.14. Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.15. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.16. É vedada a participação, como candidato, de membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do **Município de Betim/MG**.
- 4.1.17. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
e
c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas.
- 4.1.18. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO



- 4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 22/05/2024 às 16h do dia 31/05/2024**, de acordo com este Edital, ou por conveniência do Município de Betim/MG podendo, ainda, sofrer prorrogações a critério do Município de Betim/MG.
- 4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.
- 4.2.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar **obrigatoriamente**, em arquivo PDF, o **Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo VI)**, juntamente com **todos os documentos que comprovem os Requisitos** (comprovação de requisitos para o cargo, conforme descrito no **Anexo I** do Edital) e da **Análise Curricular (Prova de Títulos)**, conforme **Anexo VI – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos**, para posterior conferência e validação.
- 4.2.1.3. Os candidatos inscritos para as vagas de PcD devem encaminhar o laudo médico, conforme especificado no item 5.1.8.; e os candidatos inscritos para as vagas de negros e pardos devem encaminhar o vídeo e a fotografia, conforme especificado no item 5.2.2. do Edital.
- 4.2.1.3.1. O envio de documentos a que se referem os subitens 4.2.1.2. e 4.2.1.3. deverá ser realizado por *upload*, no endereço eletrônico do **IBGP: novo.ibgpconcursos.com.br** no ato da inscrição, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF (utilizar aplicativo “Agrupar PDF”), cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 4.2.1.3.2. **Todos os documentos devem ser encaminhados em único arquivo e de uma só vez. O sistema salva somente o último arquivo enviado.**
- 4.2.1.3.3. O sistema gerará uma confirmação de encaminhamento do arquivo. Após a finalização de respectivo carregamento, aparecerá o nome do arquivo na tela do sistema que equivale à confirmação.
- 4.2.1.3.4. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital poderá acarretar o não recebimento dos documentos pelo **IBGP** e o candidato ser automaticamente **eliminado**.
- 4.2.1.3.5. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos estejam organizados e posicionados na ordem especificada nos critérios de avaliação do **Anexo VI** e sendo apresentados com as páginas numeradas.
- 4.2.1.3.6. Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 4.2.1.3.7. O candidato que não se atentar às regras e datas estabelecidas para o encaminhamento dos documentos, não serão avaliados por não terem atendido às determinações deste Edital



- 4.2.2.** Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
- Ler atentamente o Edital e anexos;
 - Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição escolhendo o cargo que quer concorrer, transmitir os dados, via *internet*, encaminhando a documentação via *upload*, conforme citado no subitem 4.2.1.2.;
 - Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
 - Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.5. e subitem.
- 4.2.3.** O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**.
- 4.2.4.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **31/05/2024**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.
- 4.2.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- 4.2.5.** Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.
- 4.2.5.1.** Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permita a efetivação do pagamento.
- 4.2.6.** Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.
- 4.2.6.1.** Determina-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Betim/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h do dia 31/05/2024**.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.



- 4.2.10.** O Município de Betim/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, até o dia **06/06/2024**.
- 4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 10. e subitens.

4.3. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.
- 4.3.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
- 4.3.2.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 4.3.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento.
- 4.3.3.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
- 4.3.4.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no dia **22/05/2024** entre às **09h até às 23h59**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.3.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção.



- 4.3.6.** Não será permitida a complementação de informações e/ou alteração de dados, nem mesmo no período recursal.
- 4.3.7.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
 - Estiver fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com este Edital.
- 4.3.8.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 10. e subitens.
- 4.3.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 4.3.10.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.3.11.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, até o dia **23/05/2024**.
- 4.3.12.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 4.3.13.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 10. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 4.3.14.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 4.3.14.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **31/05/2024**.
- 4.3.15.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.



4.3.16. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

4.3.17. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

4.3.18. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4.4. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Exclusão de cargos ofertados.

4.4.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.4.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.4.4., 4.4.5. e 4.4.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.4.3. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e e-mail.

4.4.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.4.3. deste Edital.

4.4.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.4.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.4.7., obedecendo-se o prazo de até 30(trinta) dias após a data de publicação do ato.

4.4.5. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade com este Edital**, previstos no subitem 4.4.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.4.7., obedecendo-se o prazo de 10(dez) dias úteis após a data de publicação do ato.

4.4.6. Nos casos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 4.4.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.4.7., no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.

4.4.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos do Município de Betim/MG – Edital nº 02/2024– Nome do Candidato – Cargo – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição; ou**
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE BETIM/MG - EDITAL Nº 02/2024**



4.4.7.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

<p style="text-align: center;">RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE BETIM/MG – EDITAL Nº 02/2024</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO:</p>

4.4.7.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 16.18. deste Edital.

4.4.8. O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.4.2. deste Edital;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.7.1. deste Edital.

4.4.9. A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.4.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informado no Formulário estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

4.4.10. No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto

4.4.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.4.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.5. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1 O endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados para o e-mail: **contato@ibgp.org.br**, sendo que as respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados

4.4.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas ao julgamento dos documentos necessários para a Prova de Títulos ou ao resultado no certame por telefone.

4.4.4. O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos processos, não sendo canais oficiais do certame.



5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – PcD E/OU NEGROS OU PARDOS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

5.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

5.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

5.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

5.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto



à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função.

5.1.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura de vagas e a convocação de candidatos nessa condição.

5.1.6. Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.1.7. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 5. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência; e
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.

5.1.7.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

5.1.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

5.1.8.1. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 5.1.1. deste Edital.

5.1.8.2. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

5.1.8.3. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

5.1.8.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 5.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.

5.1.8.5. O candidato que não cumprir o previsto no item 5.1.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.



- 5.1.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- Não enviar o Laudo Médico;
 - Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
 - Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 5.1.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 5.1.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 10. e subitens.
- 5.1.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 5.1.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** no dia **06/06/2024**.
- 5.1.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

5.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

- 5.2.1.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.2.2.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros/pardos, preenchendo a autodeclaração de que é negro/pardo, e deverá enviar por *upload*, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1**, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, os seguintes documentos/arquivos:
- Declaração conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;
 - Vídeo individual e recente de 30(trinta) segundos; e
 - Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- 5.2.3.** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou pardos estará disponível no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **06/06/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 10. e subitens deste Edital
- 5.2.4.** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos do Município de Betim/MG – Edital nº 02/2024 – Cargo – Nº da Inscrição – Vagas negros ou pardos, até o dia 07/06/2024.**



- 5.2.5.** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.2.6.** Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 5.2.2. deste Edital para concorrer como negros ou pardos e aprovados nas provas objetivas serão convocados pelo **IBGP** para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.
- 5.2.7.** O procedimento de heteroidentificação do candidato negro ou pardo será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 5.2.8.** O **IBGP** realizará a aferição da veracidade da autodeclaração do total correspondente aos **40(quarenta)** candidatos melhores classificados nesta condição, acrescido dos candidatos empatados na última posição.
- 5.2.9.** Não haverá segunda chamada para participação do candidato para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado.
- 5.2.10.** A heteroidentificação será realizada por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos por *upload* pelo candidato, durante o período de inscrição, conforme descrito no item 5.2.2.
- 5.2.11.** O candidato que for convocado e não encaminhar vídeo e fotografia, não figurará na lista especial dos candidatos negros ou pardos, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 5.2.12.** O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo e será realizada por uma Comissão que verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.
- 5.2.13.** A comissão designada para a análise da veracidade da autodeclaração será composta por 05(cinco) membros distribuídos por gênero e cor.
- 5.2.14.** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 5.2.15.** Para a análise da veracidade da autodeclaração, os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão submeter, durante o período de inscrição, a seguinte documentação específica:
- Vídeo individual e recente de 30(trinta) segundos;
 - Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- 5.2.16.** Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos ou pardos:
- 5.2.16.1.Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30(trinta) segundos, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de



maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.

5.2.16.1.1. Roteiro: *“Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do documento de identificação), concorro a uma vaga para o cargo (falar o nome do cargo), no concurso (falar o nome do concurso), e me autodeclaro (“preto” ou “pardo”). Afirmo ainda que as informações prestadas neste vídeo são verídicas.”*

5.2.16.2. Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

5.2.17. A qualidade de arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.2.18. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

5.2.19. Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.

5.2.20. O vídeo e a fotografia disponibilizado pelo candidato serão arquivados pelo **IBGP**, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

5.2.21. Será indeferido o candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão.

5.2.22. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo;
- c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentada pelo candidato;
- d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

5.2.23. A Comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.

5.2.24. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.25. O resultado da heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.



5.2.26. Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 10. deste Edital.

5.2.26.1. No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal desta etapa, será permitida ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotos de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.

5.2.27. A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.28. Na hipótese de o candidato no ato da heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.29. O candidato que se declarar negro ou pardo, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista especial dos candidatos negros ou pardos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.

5.2.30. A ordem de convocação dos candidatos negros ou pardos se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra ou parda será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 8ª vaga, a 3ª vaga será a 13ª vaga, a 4ª vaga será a 18ª vaga e assim sucessivamente.

5.2.31. Os candidatos inscritos como negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.32. Em caso de desistência de candidato cotista negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro ou pardo posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

5.2.33. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para as vagas reservadas para candidatos negros ou pardos será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.

5.2.34. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros ou pardos.

7. DA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS E DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída pela **Avaliação de Requisitos e Prova de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.1. **É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido, durante o período de inscrições, para fins de classificação neste certame.**



- 7.1.2.** A Análise de Requisitos compreende na verificação de documentos que comprovem e atendam aos requisitos obrigatórios dos cargos relativos à escolaridade, prevista no **Anexo I** deste Edital, e deverão ser encaminhados conforme estabelecido no subitem 4.2.1.2.
- 7.1.3.** Os documentos complementares que não sejam os obrigatórios, serão analisados com os obrigatórios, e serão pontuados conforme a nota prevista no **Anexo VI**.
- 7.1.4.** Os candidatos que deixarem de atender aos requisitos de escolaridade exigidos como obrigatórios para o exercício do cargo de acordo com o **Anexo I** do Edital, estarão automaticamente **eliminados** deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.1.5.** Para a Prova de Títulos, serão considerados e pontuados a formação acadêmica e experiência profissional do candidato, de acordo com os critérios previstos no **Anexo VI** deste Edital, e deverão ser encaminhados conforme estabelecido no subitem 4.2.1.2.
- 7.1.6.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VI**.
- 7.1.7.** Os candidatos deverão, **durante o período de inscrição estabelecido no item 4.2.1.**, acessar o endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 7.1.8.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos estejam organizados e posicionados na ordem especificada nos critérios de avaliação estabelecidos no **Anexo VI**, apresentados com as páginas numeradas e com o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 7.1.8.1.** O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 7.1.8. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação mediante a documentação encaminhada pelo candidato.
- 7.1.8.2.** O envio de documentos a que se refere o subitem 7.1.8. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 7.1.8.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 7.1.9.** O **Município de Betim/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 7.1.10.** O candidato que não se atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 4.2.1.2. e 7.1.8. e subitens não será avaliado por não ter atendido às determinações do Edital.



- 7.1.11.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 7.1.12.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 7.1.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 7.1.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo ao qual concorre, terá atribuída nota **0,0 (zero)** nesta etapa, sendo **eliminado** do certame.
- 7.1.15.** A comprovação dos títulos de **formação acadêmica** deverá observar obrigatoriamente:
- Somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo ao qual concorre ou à(a) área(s) de atuação especificada(s) no **Anexo VI** e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o certame;
 - Os cursos deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - Os comprovantes de conclusão dos cursos (diploma/certidão/certificado) deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
 - O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, **emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso**, devendo constar o nome da Instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, acompanhado do respectivo comprovante de conclusão do curso revalidado por instituição nacional competente para tanto;
 - Os certificados dos cursos que não apresentem as cargas horárias mínimas exigidas no **Anexo VI**, não serão pontuados, assim como aqueles com a obrigatoriedade de ser presencial, que não apresentem essa informação;
 - Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
 - Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem, no referido documento, a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
 - O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentem a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
 - Não serão computados pontos para formações/cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
 - Somente será pontuado um curso para cada item. Em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
 - Serão aceitos apenas certificados de cursos atualizados (mais recentes) com no máximo 05(cinco) anos de sua realização;



- n) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma – frente e verso).

7.1.16. Para todos os cargos, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

- a) **Quando empregado público ou privado no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
- 1** – Diploma do curso de graduação/tecnólogo (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
 - 2** – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **E**
 - 3** – Declaração assinada pelo representante do empregador, de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), que informe que é empregado público/contratado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo ao qual concorre ou à área de atuação especificada no **Anexo VI**. No caso de empresas privadas em que o candidato não consiga obter as declarações mencionadas devido ao encerramento da empresa, será considerada para fins de comprovação a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que o nome do cargo registrado na CTPS seja similar ao cargo que o candidato está concorrendo e acrescida de comprovação do encerramento da empresa, anexando à documentação o comprovante de situação cadastral do CNPJ, emitido por órgão competente.
- b) **Quando servidor público no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:
- 1** – Diploma do curso de graduação/tecnólogo (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
 - 2** – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe que é servidor público estatutário o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo ao qual concorre ou à área de atuação especificada no **Anexo VI**.
- c) **Quando autônomo no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:
- 1** – Diploma do curso de graduação/tecnólogo (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
 - 2** – Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **E**



- 3 – Declaração do contratante, que informe o período trabalhado como autônomo (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo ao qual concorre ou à área de atuação especificada no **Anexo VI**, juntamente com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) das atividades desenvolvidas coincidindo com a data do contrato de prestação de Serviço; **E**
- 4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.
- d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos na área do cargo ao qual concorre:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
- 1 – Diploma do curso de graduação/tecnólogo (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
- 2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área de atuação específica; **E**
- 3 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado, juntamente com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) das atividades desenvolvidas coincidindo com a data do contrato de prestação de Serviço.
- e) **Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
- 1 – Diploma do curso de graduação/tecnólogo (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
- 2 – Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a cooperativa contratante; **E**
- 3 – Declaração assinada pelo representante da cooperativa contratante, com o período (data de início e fim, se for o caso), informando se é cooperado ou contratado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo ao qual concorre ou à área de atuação especificada no **Anexo VI**, juntamente com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) das atividades desenvolvidas coincidindo com a data do contrato de prestação de Serviço.

7.1.16.1. Para os trabalhos realizados como pessoa jurídica ou autônoma, para efeitos de pontuação de títulos, serão contabilizados os tempos de serviços determinados em contratos de prestação de serviços e/ou declarações que serão validadas através da respectiva Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART.

7.1.17. A apresentação dos documentos previstos no subitem 7.1.16., e conforme **Anexo VI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma).

7.1.18. Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa ou de prestação de serviços como voluntário.



- 7.1.19.** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.
- 7.1.20.** A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 7.1.16. deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 7.1.21.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 7.1.22.** Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo e, para o cálculo do tempo total trabalhado, serão considerados dias de trabalho.
- 7.1.23.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos/funções.
- 7.1.24.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como requisito ao cargo pretendido.
- 7.1.25.** Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 7.1.26.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 7.1.27.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado nos subitens 4.2.1.2. e 7.1.8. e subitens deste Edital.
- 7.1.28.** Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 7.1.29.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **Município de Betim/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 7.1.30.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 7.1.31.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 7.1.32.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 7.1.33.** **NÃO** serão pontuados os títulos:



- a) Que sejam requisito de escolaridade exigido para contratação;
- b) Cujas digitalizações não estejam completas (frente e verso, se houver), nítidas e/ou legíveis;
- c) Que não estiverem corretamente anexados;
- d) Que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
- e) Sem relação direta com as atribuições do cargo;
- f) Que não apresentem o nome do candidato ou que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- g) De modalidades que não estejam descritas no **Anexo VI**;
- h) De cursos não concluídos;
- i) Sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido no **Anexo VI**;
- j) Apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;
- k) Apresentados de forma que não atendam às exigências expressas no **Anexo VI**;
- l) Sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
- m) Que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido no **Anexo VI**;
- n) Que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
- o) Que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca Examinadora de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

8. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIAS – EM PLATAFORMA ON-LINE

- 8.1.** A Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída pela **Entrevista Individual por Competências**, de caráter eliminatório, e será realizada para todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2.** Serão convocados para a **2ª Etapa – Entrevista Individual por Competências** os candidatos que obtiverem maior pontuação na 1ª Etapa Avaliação Curricular (Prova de Títulos), limitados ao total de **03(três) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo**, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**.
- 8.3.** A convocação dos candidatos classificados para a Entrevista Individual por Competências será divulgada no endereço eletrônico do **IBGP: novo.ibgpconcursos.com.br** e constará forma, *link* para acesso, data e horário da realização da Entrevista Individual.
- 8.4.** A Entrevista Individual por Competências para todos os cargos será realizada em Plataforma *on-line* e será filmada e gravada (voz e imagem).
- 8.5.** A Entrevista Individual por Competências visa avaliar habilidades, competências e perfil comportamental, e consistirá em questionamento oral relacionado ao exercício profissional e versará sobre conhecimento técnico abrangendo conteúdos relacionados ao conhecimento específico, de acordo com o cargo.
- 8.6.** Esta etapa será aplicada *on-line*, via **plataforma Google Meet ou similar**, e as orientações a serem seguidas serão divulgadas no Ato de Convocação para os candidatos aprovados.
- 8.7.** O candidato deverá estar na sala virtual, no horário estabelecido, munido de documento de identificação oficial, previsto neste Edital, sob pena de **eliminação**.
- 8.8.** É responsabilidade do candidato se atentar às seguintes normas da etapa:



- a) Acessar a sala virtual na data e no horário divulgado e estabelecido, mediante autorização de acesso e devida identificação;
 - b) Acessar por aparelho celular ou computador com *webcam*;
 - c) Não usar espelhamento de tela;
 - d) Permanecer com a câmera e o áudio abertos;
 - e) Estar ciente que caso a câmera seja desligada ou posicionar-se de forma não visível à câmera ou sair da frente da câmera, a avaliação será desconsiderada e o candidato eliminado;
 - f) Permanecer sozinho no local durante sua realização;
 - g) Atrasar ou se ausentar independentemente do motivo alegado como justificativa, acarretará a eliminação do candidato.
- 8.9.** Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma Banca Examinadora composta por 01(um) profissional do **IBGP**, podendo haver a presença de profissionais convidados na condição apenas de ouvintes, caso seja de interesse da Comissão do Concurso.
- 8.10.** A Entrevista Individual por Competências terá duração total de no mínimo **20(vinte) minutos e, no máximo, 30(trinta) minutos** por candidato.
- 8.11.** A Entrevista Individual por Competências será filmada e gravada (imagem e voz), visando-se, exclusivamente, à avaliação das competências. Tal gravação será descartada pela Banca Examinadora após a finalização dessa etapa e **não** será disponibilizada, sob nenhuma hipótese ou justificativa, ao candidato ou a terceiros.
- 8.12.** O candidato somente poderá participar da Entrevista Individual por Competências mediante o encaminhamento prévio do **Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo VI)**, conforme estabelecido no subitem 4.2.1.2. deste Edital.
- 8.12.1.** O candidato que não encaminhar o **Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo VI)**, conforme estabelecido no subitem 4.2.1.2. deste Edital, não poderá participar da Entrevista Individual por Competências e será **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.13.** Só será permitida a participação do candidato no respectivo horário, data e *link* a serem divulgados, no Ato de Convocação, munido de documento de identificação oficial, previsto neste Edital, sob pena de **eliminação**.
- 8.14.** Não haverá segunda chamada ou repetição de entrevista.
- 8.15.** O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua **eliminação** automática do Processo Seletivo.
- 8.16.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência.
- 8.17.** A Entrevista Individual será avaliada em uma escala de pontos distribuídos pelos critérios de avaliação multiplicados pelas questões estabelecidas para o candidato, conforme previsto no subitem 8.21.
- 8.18.** A Entrevista Individual por Competências consistirá em questionamentos orais com roteiro semiestruturado baseados na compatibilidade das atribuições a serem desempenhadas e as competências exigidas para a atuação nos cargos, conforme descrição de cada cargo no **Anexo II** deste Edital.
- 8.19.** A Entrevista Individual será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia. Técnicas capazes, minimamente, de aferir habilidades específicas para o exercício da função e



características de personalidade serão incluídas nos instrumentos de avaliação. As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas à função.

- 8.20.** As competências e as habilidades serão verificadas pelo entrevistador através da análise do discurso do entrevistado em coerência com as realizações e experiências profissionais comprovadas.
- 8.21.** A Entrevista Individual será avaliada em uma escala de 0,0 (zero) a 50,0 (cinquenta) pontos distribuídos pelos critérios de avaliação divididos pelas questões estabelecidas para o candidato, conforme previsto no item 8.22.
- 8.22.** A Entrevista Individual por Competências observará os seguintes **critérios de pontuação**:
- Conhecimento Técnico: 20,0 pontos
 - Argumentação Lógica: 15,0 pontos;
 - Clareza na exposição das ideias: 10,0 pontos;
 - Motivação/Interesse no cargo pleiteado: 5,0 pontos;
- 8.23.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo de 60% (sessenta por cento) de pontuação na entrevista.
- 8.24.** Serão **eliminados** os candidatos que não obtiverem o mínimo de 30,0 (trinta) pontos na entrevista.
- 8.25.** O resultado da entrevista será publicado na Classificação Preliminar (somatório das notas da Prova de Títulos e Entrevista Individual por Competências).

9. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 9.1.** Será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- Não atender aos requisitos estabelecidos para o cargo pleiteado na 1ª Etapa – Avaliação de Requisitos e Prova de Títulos;
 - Não alcançar o mínimo de 30,0 (trinta) pontos na Entrevista Individual por Competências;
 - Não atender às regras estabelecidas neste Edital.
- 9.2.** Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão ranqueados em ordem decrescente do somatório das notas obtidas nas etapas da Prova de Títulos e Entrevista Individual por Competências.
- 9.3.** A **Prova de Títulos** terá o valor total de **25,0 (vinte e cinco) pontos** e a **Entrevista Individual por Competências** terá o valor total de **50,0 (cinquenta) pontos**.
- 9.4.** Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos e títulos apresentados e tempo de atuação na área profissional, observados os critérios constantes no **Anexo VI** deste Edital, sendo que será feita a classificação por cargo.
- 9.4.1.** Serão considerados os títulos relacionados com o cargo pretendido pelo candidato, que serão examinados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4.2.** A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, observados os critérios constantes no **Anexo VI**.
- 9.5.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Maior pontuação obtida da avaliação por entrevista de competências;



- b) Maior número de pontos no efetivo exercício profissional, comprovado por documentos da prova de títulos;
- c) Maior número de pontos na formação acadêmica, comprovado por documentos da prova de títulos; e
- d) Idade maior, não sendo alcançado pelo Estatuto do Idoso.
- 9.6.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 9.5. deste Edital, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos: **novو.ibgpconcursos.com.br** e **www.betim.mg.gov.br**, em 03(três) listas em que constará as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida em:
- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) e na condição de negros ou pardos, observado o disposto nos itens 5.1. e 5.2., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e
- c) A terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de negros ou pardos, respeitados os(as) cargos/funções em que se inscreveram.
- 9.7.1.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 9.8.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 9.9.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.
- 9.9.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a sua situação no certame no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **01(um) dia útil**, no horário das **00h01 às 23h59 do dia recursal**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) Contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Contra o indeferimento da inscrição;
- c) Contra o indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- e) Contra o somatório das notas da Prova de Títulos e Entrevista Individual por Competências e classificação preliminar dos candidatos;
- f) Contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- g) Contra outras situações dispostas em lei.
- 10.1.1.** Para a alínea “b” do item 10.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 10.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.7.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o e-mail: **contato@ibgp.org.br**.



- 10.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 10.2.** Os recursos mencionados no item 10.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato – “Recurso””.
- 10.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.
- 10.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.
- 10.5.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- Ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
 - Proceder ao confronto analítico entre as razões de sua irrisignação e o ato decisório objeto do recurso;
 - e
 - Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres.
- 10.6.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos, após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 10.7.** Na ocorrência do disposto no item 10.6. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 10.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.8.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 10.9.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 10.10.** Serão **indeferidos** os recursos:
- Cujo teor despreze a Banca Examinadora ou contra terceiros;
 - Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
 - Encaminhados de forma coletiva;
- 10.11.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis, para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 10.12.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1. deste Edital.



10.13. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Secretário Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação do **Município de Betim/MG**.

11.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos www.betim.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A investidura em emprego público ocorrerá com a admissão, somente em forma de contratação.

12.2. A contratação para o cargo depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

12.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado para o cargo, conforme o número de vagas ofertadas, e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, sempre observando a eventual existência de candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados anteriores.

12.4. O candidato contratado que, por qualquer motivo, não for contratado dentro do prazo legal terá o ato de contratação tornado sem efeito.

12.5. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

12.6. O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da contratação:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- g) For julgado apto no ato de avaliação médica admissional;
- h) Possuir os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;



12.7. O candidato que, na data da contratação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 12.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.6. será impedido da contratação e perderá o direito a contratação para o cargo para o qual foi contratado.

12.8. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo **Município de Betim/MG**, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

13. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica admissional, sob a responsabilidade do **Município de Betim/MG** ou empresas por ele designadas, que julgará a aptidão de saúde do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.

13.1.2. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura de Betim;
- b) Documento de identificação oficial com foto; e
- c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF.

13.1.3. O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina.

13.1.3.1. Os exames previstos no subitem 13.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

13.1.3.2. O material do exame, previsto na alínea “e” do subitem 13.1.3. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

13.1.4. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Betim/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.

13.1.5. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 13.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

13.1.6. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.

13.1.7. No Exame Médico Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.



13.1.8. O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/Medicina do Trabalho, designada pela **Município de Betim/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

13.1.9. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 13.1.4. deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Betim/MG** convocar o próximo candidato.

13.1.10. O recurso referido nos subitens 13.1.8. e 13.1.9. deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

13.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Betim/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

13.2.2. Os candidatos a que se refere o subitem 13.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 13.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

13.2.3. Além dos documentos previstos no subitem 13.2.2. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

13.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Betim/MG** à luz das prerrogativas do item 5. e subitens.

13.2.4.1. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

13.2.5. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.



- 13.2.6.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 13.2.5. deste Edital.
- 13.2.7.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se sua classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
- 13.2.8.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 13.2.9.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 13.2.10.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- 13.2.11.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 14. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 14.2.** A contratação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- 14.3.** O candidato deverá se apresentar para contratação, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, munidos de documentação necessária, e após a entrega da documentação, os convocados deverão apresentar no prazo de **01(um) dia útil** à Junta Médica/Medicina do Trabalho, munidos dos exames solicitados.
- 14.3.1.** Não se apresentando para contratação, no prazo que trata as disposições do item 14.3., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.4.** Será tornado sem efeito a contratação, se a entrada em exercício do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 14.3. deste Edital e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.6. deste Edital.
- 14.5.** Não ocorrendo à contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.



14.6. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Betim/MG**:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- b) Fotocópia do documento de identificação oficial com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no site: www.tse.jus.br constando a confirmação da autenticidade do documento (código de validação);
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia de Certidão de Casamento, quando for o caso;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista (CR) ou de Dispensa de Incorporação (CDI), para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, dos últimos 90 (noventa) dias, acompanhada do original;
- h) Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- i) Declaração de bens ou de renda;
- j) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- k) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **Anexo I** deste Edital;
- l) Comprovante de Registro Profissional no respectivo órgão de classe (se for o caso);
- m) Declaração de Imposto de Renda com os valores que integram o patrimônio em sua última declaração;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou Distrital referente(s) ao domicílio(s) em que residiu nos últimos 05(cinco) anos, emitida pelo Fórum, Órgão de Segurança Pública e/ou de Identificação, setores de distribuição de Foros ou pela Polícia Civil de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos com validade prevista no documento, constando a confirmação da autenticidade do documento (código de validação);
- o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão ou entidade pública da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- p) Certidão de nascimento dos filhos, quando houver, a qual, poderá ser substituída por cédula de identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial do Município de Betim, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- r) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05(cinco) anos, “a bem do serviço público” ou por infringência da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969;
- s) Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de Previdência Social;
- t) Se estrangeiro, documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436/1972 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22., na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- u) Demais documentos que possam ser solicitados a cargo da Superintendência Municipal de Recursos Humanos na convocação para a contratação.

14.6.1. Os requisitos descritos anteriormente deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita por meio de documento original.



- 14.7.** As exigências contidas neste Edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo para o qual foi aprovado. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.6. deste Edital estará impedido de ser contratado.
- 14.8.** O candidato aprovado terá o prazo de **02(dois) dias**, contados da publicação do ato de convocação, para o exercício do cargo, ou a critério da necessidade do **Município de Betim/MG**.
- 14.9.** O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.9.1.** O contratado será responsável, também, pelos atos que no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.

15. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 15.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:
- Não atender aos requisitos estabelecidos para o cargo, conforme estabelecido no **Anexo I**.
 - Obtiver 0(zero) pontos na Prova de Títulos, após a solução dos recursos;
 - Deixar de apresentar qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
 - Deixar de realizar a Entrevista Individual por Competências, se convocado;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros no certame;
 - Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2.** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Betim/MG.
- 16.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos: **www.betim.mg.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br**, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.
- 16.4.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este certame, que vierem a ser publicados no endereço eletrônico **www.betim.mg.gov.br** e/ou divulgados no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 16.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
- Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos: **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.betim.mg.gov.br**; e
 - Atos relativos às etapas após à Homologação do certame: no endereço eletrônico **www.betim.mg.gov.br** e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Betim.



- 16.6. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.
- 16.7. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 16.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais, horários ou resultado do certame.
- 16.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.
- 16.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.betim.mg.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Betim.
- 16.11. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados.
- 16.12. O **Município de Betim/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 16.13. As despesas relativas à apresentação do candidato para contratação e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Betim/MG** e do **IBGP**.
- 16.14. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da prova de títulos, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.15. Comprovada as situações descritas no item 16.14. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 16.16. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Betim/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 16.17. Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento.
- 16.18. A comprovação da tempestividade, previsto neste Edital, será de acordo com as condições a seguir:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE BETIM/MG - EDITAL Nº 02/2024**



- a) Endereço eletrônico (*site*): pela data e horário de envio do acesso;
- b) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original.

16.19. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Betim/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **3º (terceiro) dia** corrido à data de publicação do Edital.

16.19.1. O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP** para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos do Município de Betim/MG – Edital nº 02/2024 – Nome do Candidato – Cargo – Nº de Inscrição – Pedido de Impugnação.**

Betim, 21 de maio de 2024.

MARCO TÚLIO DE FREITAS REZENDE LARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO



ANEXO I
CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA/PcD/PNP) E SALÁRIO INICIAL

Código	Cargo	Escolaridade e Requisitos mínimos para a Contratação	Jornada de Trabalho	Vagas Ampla Concorr.	Vagas PcD(*)	Vagas PNP(**)	Total de Vagas	Salário
501	ARQUITETO	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	05	01	02	08	R\$ 7.490,00
502	ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	08	02	03	13	R\$ 7.490,00
TOTAL DE VAGAS				13	03	05	21	

(*) PcD = Pessoa com Deficiência

(**) PNP = Pessoa Negra ou Parda

ANEXO II
DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 501 - ARQUITETO

ATRIBUIÇÕES:

- Atividade profissional, no campo da arquitetura; inclui a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, elaboração de pareceres, relatórios e perícias.

CARGO: 502 - ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES:

- Atividade profissional, na área da engenharia civil, inclui a fiscalização de obras de execução contratada, a elaboração de estudos e pareceres técnicos de engenharia e a orientação da execução de obras.

ANEXO III
QUADRO DE PROVAS

CARGOS	PROVA DE TÍTULOS	ENTREVISTA INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIAS	TOTAL DE PONTOS
501 - ARQUITETO	25,0 pontos	50,0 pontos	75,0 pontos
502 - ENGENHEIRO CIVIL			



ANEXO IV - A
MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(PcD)

Eu, _____ (nome completo), _____
(estado civil), _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____
(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso na função de Monitor Educação Inclusiva do
Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos do Município de Betim/MG – Edital nº 02/2024,
declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(es), e
solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/_____
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV - B
MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
 V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 III – Visão monocular.
 IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
 Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DE NEGROS OU PARDOS

Autodeclaração:

Eu _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, documento de identidade nº _____, declaro-me de cor
preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto
Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Documentos que devem ser anexados a este Formulário:

- Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).



ANEXO VI
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ITEM	501 – ARQUITETO	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANT. MÁXIMA TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA					
1.01	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , com no mínimo 360 horas, nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Georreferenciamento, Geografia, Planejamento Urbano ou Regularização Fundiária.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	1,0 (um) ponto por curso	05 Cursos	5,0
SUBTOTAL			5,0		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
2.01	Tempo de experiência profissional comprovado na área de Planejamento Urbano ou Regularização Fundiária.	Cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS (instituições privadas) e cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o item 7.1.16. do Edital.	0,005 ponto para cada dia de trabalho	Por dia de trabalho	10,0
2.02	Tempo de experiência profissional comprovado no cargo de Arquiteto.		0,0025 ponto para cada dia de trabalho	Por dia de trabalho	5,0
2.03	Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV.	Projetos de parcelamento do solo ou projetos de edificação aprovados em Betim. (Revogado)	1,0 (um) ponto por projeto	05 Projetos	5,0
2.04	Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 7.1.17. do Edital.	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo.		
SUBTOTAL			20,0		
TOTAL GERAL			25,0		

NOTAS:

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa ou de prestação de serviços como voluntário.
- 4) Para os trabalhos realizados como pessoa jurídica ou autônoma, para efeitos de pontuação de títulos, serão contabilizados os tempos de serviços determinados em contratos de prestação de serviços e/ou declarações que serão validadas através da respectiva Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART.
- 5) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).
- 6) A Banca Avaliadora é soberana na análise dos cursos apresentados e se reserva no direito de avaliar criteriosamente em conjunto com o Município de Betim/MG.
- 7) O requisito de formação descrito no Anexo I (título necessário à habilitação ao cargo – diploma) não será pontuado, mas deve ser devidamente comprovado.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE BETIM/MG - EDITAL Nº 02/2024



ITEM	502 – ENGENHEIRO CIVIL	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANT. MÁXIMA TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA					
1.01	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , com no mínimo 360 horas, nas áreas da Engenharia Civil, Geografia, Planejamento Urbano ou Regularização Fundiária.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	1,0 (um) ponto por curso	05 Cursos	5,0
SUBTOTAL			5,0		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
2.01	Tempo de experiência profissional comprovado no cargo de Engenheiro Civil.	Cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS (instituições privadas) e cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o item 7.1.16. do Edital.	0,0025 ponto para cada dia de trabalho	Por dia de trabalho	5,0
2.02	Tempo de experiência profissional comprovado na área de licenciamento de edificações e execução de obras.		0,0025 ponto para cada dia de trabalho	Por dia de trabalho	5,0
2.03	Tempo de experiência comprovado na área de planejamento urbano com ênfase em aprovação de parcelamento do solo, projetos executivos, análise e elaboração de planilhas e cronogramas orçamentários.		0,0025 ponto para cada dia de trabalho	Por dia de trabalho	5,0
2.04	Tempo de experiência profissional comprovado na área de serviços de gestão de riscos e desastres na área de atuação de Defesa Civil.		0,0025 ponto para cada dia de trabalho	Por dia de trabalho	5,0
2.05	Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.		Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 7.1.17. do Edital.	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo.	
SUBTOTAL			20,0		
TOTAL GERAL			25,0		

NOTAS:

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa ou de prestação de serviços como voluntário.
- 4) Para os trabalhos realizados como pessoa jurídica ou autônoma, para efeitos de pontuação de títulos, serão contabilizados os tempos de serviços determinados em contratos de prestação de serviços e/ou declarações que serão validadas através da respectiva Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART.
- 5) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).
- 6) A Banca Avaliadora é soberana na análise dos cursos apresentados e se reserva no direito de avaliar criteriosamente em conjunto com o Município de Betim/MG.
- 7) O requisito de formação descrito no Anexo I (título necessário à habilitação ao cargo – diploma) não será pontuado, mas deve ser devidamente comprovado.



ANEXO VII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ATENÇÃO: Este termo deverá ser enviado por *upload*, juntamente com os documentos de comprovação de Requisitos e Análise Curricular (Prova de Títulos), conforme estabelecido no subitem 4.2.1.2. deste Edital.

Pelo presente **Termo de Autorização de Uso de Imagem**, eu, _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____,
portador(a) do documento de identificação nº: _____ e CPF nº: _____,
residente e domiciliado(a) na _____,

autorizo o Município de Betim/MG, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo de associação pública, composto por municípios do sul de Minas Gerais, com sede em Boa Esperança/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.807.228/0001-16, em atendimento ao **Edital nº 02/2024**, do **Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos do Município de Betim/MG**, publicado no dia **21/05/2024**; a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com objetivo de registro exclusivo para a etapa realizada na modalidade *on-line* - Entrevista Individual por Competências do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

A presente Autorização de Uso de Imagem é celebrada a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irrevogável, obrigando as partes entre si e por sucessores a qualquer título a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato



ANEXO VIII
CRONOGRAMA PRELIMINAR

ATIVIDADE	DATAS
Solicitação de Isenção	22/05/2024 das 09h às 23h59
Período de inscrição e envio documentação Análise de Requisitos, Prova de Títulos, Laudo Médico (Anexo IV), Declaração PNP (Anexo V) e Termo de Autorização de Imagem (Anexo VI)	das 09h do dia 22/05/2024 às 16h do dia 31/05/2024
Período para envio de vídeo e fotografia para os candidatos inscritos para as vagas de negros e pardos, conforme especificado no item 5.2.2. do Edital	das 09h do dia 22/05/2024 às 16h do dia 31/05/2024
Resultado preliminar da Solicitação de Isenção	23/05/2024
Período para interposição de recursos contra o resultado da Solicitação de Isenção	24/05/2024 das 00h01 às 23h59
Resultado pós-recurso da Solicitação de Isenção	27/05/2024
Data limite para pagamento das inscrições	31/05/2024
Publicação do resultado preliminar do deferimento das inscrições pagas e Análise de Requisitos	06/06/2024
Período para interposição de recursos contra o resultado do deferimento de inscrição e Análise de Requisitos	07/06/2024 das 00h01 às 23h59
Resultado pós-recurso do deferimento de inscrições pagas e Análise de Requisitos	10/06/2024
Resultado preliminar da Avaliação da Prova de Títulos	13/06/2024
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação da Prova de Títulos	14/06/2024 das 00h01 às 23h59
Resultado pós-recurso da Avaliação da Prova de Títulos e classificação	17/06/2024
Convocação para Entrevista Individual por Competências <i>On-line</i>	17/06/2024
Realização da Entrevista Individual por Competências <i>On-line</i>	20/06 e/ou 21/06/2024
Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Classificação Preliminar (somatório das notas da Prova de Títulos e Entrevista Individual por Competências)	25/06/2024
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e a Classificação preliminar	26/06/2024 das 00h01 às 23h59
Resultado pós-recurso do Procedimento de Heteroidentificação	28/06/2024
Classificação Final	28/06/2024
Homologação do Processo Seletivo	Após 01/07/2024